



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.142/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.142/2025

ASSUNTO: Altera a Redação do Art. 27º da Lei
nº 3.076, de 02 outubro de 2024, LDO
2025.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei nº 3.142/2025

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação do Art. 27º da Lei Nº 3.076, de 02 de outubro de 2024, LDO/2025.

Solicitação justifica-se nesta Lei ser necessário a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária, para organização da Estrutura Administrativa do Executivo e do Legislativo, a despesa pública municipal levará em conta critérios que atendam o princípio da exatidão e as necessidades de funcionamento, da estrutura de serviços limitados a real existência de recursos.

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 21 de janeiro de 2025.

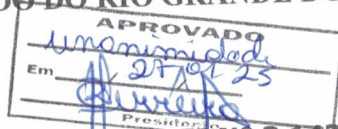
GILMAR FERREIRA DE
LEMONS:55101038091
Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE
LEMONS:55101038091
Dados: 2025.01.21 16:09:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.142

DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Protocolo

9343/2025

Protocolado em 27/01/25...

Angélica Vieira
Secretário



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 27º DA LEI Nº 3.076, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, PRETORIA LDO/2025.

Art. 1º- Altera a redação do Art. 27º da Lei Nº 3.076, de 02 de outubro de 2024, LDO/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art. 27. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º e Inciso II, da Constituição Federal, e art. 130, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, desde que observada legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido Diploma Legal, fica autorizado para:

Isabel Rosa da Silva
Vereadora

I- No Poder Executivo:

- a) Criação de cargos;
- b) Nomeação de Servidores;
- c) Nomeações de Funções Gratificadas;
- d) Concessão de Gratificação de Função;
- e) Ampliação de Vagas;
- f) Alteração de Padrão de Vencimentos;
- g) Aumento real de remuneração;

II- No Poder Legislativo:

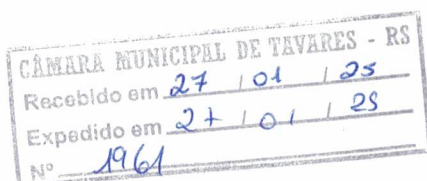
- a) Criação de cargos;
- b) Nomeação de Servidores;
- c) Nomeações de Funções Gratificadas;
- d) Concessão de Gratificação de Função;
- e) Ampliação de Vagas;
- f) Alteração de Padrão de Vencimentos;
- g) Aumento real de remuneração;
- h) Aumento real de remuneração para o cargo de Agente Legislativo até 20.64%;

Leone Machado
Vereadora

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volmir Vieira
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.



GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091

Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.01.21 16:09:02 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal